

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 19 / 07 / 99

(Rubrica do Presidente)



Data:

19/07/99

DL

Número:

1955/99

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 170/99

INICIATIVA:

SEBASTIÃO ARY CORRÊA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A HOMENAGEAR O CANTOR ROBERTO CARLOS, COLOCANDO UM BUSTO OU UMA ESTÁTUA DE MÁRMORE OU GRANITO NA PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO

LEITURA: 26 / 07 / 99

1ª DISCUSSÃO: 16 / 08 / 99

2ª DISCUSSÃO: 20 / 12 / 99

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE: DL 158/99 e 160/99

Constituição, Justiça e Redação x

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____/

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 170/99
PROTOCOLO GERAL...: 1955/99
DATA PROTOCOLO...: 19/07/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A HOMENAGEAR O CANTOR ROBERTO CARLOS, COLOCANDO UM BUSTO OU ESTÁTUA DE MÁRMORE OU GRANITO NA PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a homenagear o cantor Roberto Carlos, colocando um busto ou estátua de mármore ou granito na Praça Jerônimo Monteiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 1999.

JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim deve esta homenagem ao seu filho mais ilustre e querido, não apenas por projetar nossa cidade em todo o Brasil e até mesmo no exterior, mas também porque o Rei Roberto Carlos nunca esqueceu sua terra natal e nem seus conterrâneos.

Assim, nossa futura geração irá também conhecer o nosso querido Rei, através de seu busto ou estátua exposto no centro da cidade, e toda a população e visitantes, incluindo seus milhares de fãs, terão oportunidade de visitar e homenagear o Rei em local tão acessível.

SEBASTIÃO ARY CORRÊA
Vereador

Aprovado em Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 20/12/1999
Presidente



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 170/99
PROTOCOLO GERAL...: 1955/99
DATA PROTOCOLO...: 19/07/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A HOMENAGEAR O CANTOR ROBERTO CARLOS, COLOCANDO UM BUSTO OU ESTÁTUA DE MÁRMORE OU GRANITO NA PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a homenagear o cantor Roberto Carlos, colocando um busto ou estátua de mármore ou granito na Praça Jerônimo Monteiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 1999.

JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim deve esta homenagem ao seu filho mais ilustre e querido, não apenas por projetar nossa cidade em todo o Brasil e até mesmo no exterior, mas também porque o Rei Roberto Carlos nunca esqueceu sua terra natal e nem seus conterrâneos.

Assim, nossa futura geração irá também conhecer o nosso querido Rei, através de seu busto ou estátua exposto no centro da cidade, e toda a população e visitantes, incluindo seus milhares de fãs, terão oportunidade de visitar e homenagear o Rei em local tão acessível.


SEBASTIÃO ARY CORRÊA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 170 / 99

INICIATIVA: Edil Sebastião Ary Corrêa

Senhor Presidente,

Trata-se de proposição autorizando o Poder Executivo a colocar busto do Cantor Roberto Carlos na Praça Jerônimo Monteiro.

A luz do artigo 117 do Regimento Interno nada a obstacular a presente matéria.

Ressaltamos, entretanto, que matéria de cunho autorizativo não tem obrigatoriedade de cumprimento pelo Executivo, mesmo porque, como cria despesas a iniciativa é privativa do Executivo.

Tal matéria melhor se enquadraria se apresentada em forma de indicação.

É o parecer s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de agosto de 1999.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE C
ESTADO DO E

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA
NUMERO PROPRIO...: 157-158/99
PROTOCOLO GERAL...: 2368/99
DATA PROTOCOLO...: 30/08/99

05

DL Nº: 158/99

DATA: 25/08/99

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação
VEREADOR: Edil Amir Forte dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
189/99				
191/99				
195/99				
196/99				
170/99				
199/99				
193/99				
190/99				
202/99				
201/99				

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: _____



07

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 170/99

INICIATIVA: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

RELATOR: JOSÉ CARLOS SABADINI

RELATÓRIO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A HOMENAGEAR O CANTOR ROBERTO CARLOS COLOCANDO UM BUSTO OU UMA ESTÁTUA DE MARMÓRE OU GRANITO NA PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO.

VOTO DO RELATOR : O Projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

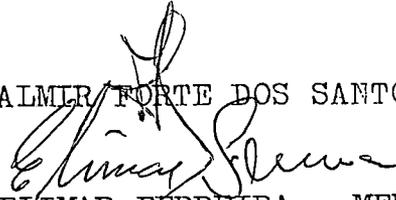
Voto com o Relator.

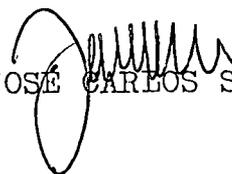
DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1999

ALMER FORTI DOS SANTOS - PRESIDENTE


ELIMAR FERREIRA - MEMBRO


JOSÉ CARLOS SABADINI - RELATOR

OK
m

OK AR

JUNTADAS:

- 1- 09, 08, 99 - Processo Judicial - FL. 04 
- 2- 25, 08, 99 - OF. DL. 158/99 - ao Presidente Com. Constituinte - FL. 05
- 3- 06, 09, 99 - OF. DL. 160/99 - Comissão de Educação - FL. 06 
- 4- 15, 12, 99 - Process. Com. Constituinte - FL. 07
- 5- / / - _____
- 6- / / - _____
- 7- / / - _____
- 8- / / - _____
- 9- / / - _____
- 10- / / - _____
- 11- / / - _____
- 12- / / - _____
- 13- / / - _____
- 14- / / - _____
- 15- / / - _____
- 16- / / - _____
- 17- / / - _____
- 18- / / - _____
- 19- / / - _____
- 20- / / - _____